
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.059, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento dos Senhores Rivelino José da Silva e Dr. Janduhy Finizola da Cunha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Rivelino José da Silva, ocorrido no dia de hoje, 14 de setembro de 2024, na cidade de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o falecimento do Dr. Janduhy Finizola da Cunha, ocorrido no dia de hoje, 14 de setembro de 2024, na cidade de Caruaru/PE;

CONSIDERANDO que o Sr. Rivelino José da Silva serviu ao município de Jardim do Seridó/RN e ao povo de jardinense como servidor efetivo, no cargo de Servente de Pedreiro;

CONSIDERANDO toda a trajetória de vida do Sr. Dr. Janduhy Finizola da Cunha, médico jardinense que se destacou principalmente pelas composições de várias músicas para o imortal Luiz Gonzaga, como: “Frei Damião”, “Missa do Vaqueiro”, músicas essas que lhe rederam o título de “Doutor do Baião”;

CONSIDERANDO, por fim, que os falecimentos representam irreparáveis perdas para seus familiares e para o município de Jardim do Seridó/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento dos Senhores Rivelino José da Silva e Dr. Janduhy Finizola da Cunha.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:98AA607F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/09/2024. Edição 3373
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>